



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Imperatriz

LEI N.º 965, DE 10 DE MAIO DE 2001

Dispõe sobre autorização legislativa para a aquisição de imóveis e dá outras providências legais.

JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º) Fica o Poder Executivo Municipal de Imperatriz autorizado a efetuar a compra de dois imóveis de domínio privado, sítos na Av. Liberdade, na metade da quadra formada por esta Avenida, Rua Paz, Rua Brasil e Rua Goiás, na Vila João Castelo, sendo que a área 1 tem um total de 800 m² e a área 2, 1.850 m², avaliados em R\$ 20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais), conforme Laudo de Avaliação instruído, Anexo I, e Planta Geral de Loteamento, Anexo II.

Art. 2.º) O imóvel a ser adquirido destinar-se-á ao mercado municipal do respectivo bairro.

Art. 3.º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 10 DE MAIO DE 2001, 180.º DA INDEPENDÊNCIA E 113.º DA REPÚBLICA.


JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL